



PROPOSTA DE LEI Nº 2.326 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.987

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.326 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.987
=====

"Dispõe sobre a concessão de contribuição para despesa de capital à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Costa e Silva - SOSIL, e dá outras providências".

O ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Costa e Silva - SOSIL, uma contribuição para despesa de capital, até o limite de Cz\$ 143.585,73 (cento e quarenta e três mil, - quinhentos e oitenta e cinco cruzados e setenta e três centavos), destinada à construção de seu centro comunitário - na Vila Costa e Silva.

Art. 2º - A beneficiária da contribuição concedida cumprirá prestar contas à Prefeitura sobre a aplicação dos recursos concedidos, no mesmo exercício em que ocorrer a liberação dos mesmos.

Art. 3º - Para atender ao disposto no art. 1º - desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cz\$ 143.585,73- (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzados e setenta e três centavos).

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-especial a que se refere este artigo, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PROVIMENTO MUNICIPAL DO INDALATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de -
novembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos aos 04-11-1.987.